



# Diário Oficial do **Município**

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 00316 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0AA6AFDED8987D8A28BEDC05A7483A3

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- ATO CONTÁBIL Nº 010/23.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outro



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO  
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . . . - JEQUIÉ - BA

### ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ATO N° 10 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CIMURC , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 004/2022 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Consórcio Público, aprovado pelo Ato N° 19 de 23 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

### 001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	0,00
Total por Ação:	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
Total por Unidade Orçamentária:	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Ato entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de dezembro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE, estado da Bahia, em 07 de dezembro DE 2023.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA  
Presidente(a)  
Decreto:

:

Página: 1 de 1

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0AA6AFDEDB8987D8A28BEDC05A7483A3